LEI MUNICIPAL Nº 824/87

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fical denominadas as artérias públicas situadas no Loteamento Cruz Alta nesta cidade, conforme discriminações abaixo:

1º - de RUA INÁCIO VITORINO a rua projetada e identificada como"Rua C" no aludido Loteamento;

2º - de RUA BERLAMINA PEREIRA a rua projetada e identificada como "Rua D";

3º - de RUA CARMELITA OLIMPIO DA ROCHA a rua projetada e identificada como "Rua E";

4º - de RUA GENÁRIO OLIMPIO DA ROCHA a rua projetada e identificada como "Rua F";

5º - de RUA JOSÉ BEZERRA DA COSTA a rua projetada e identificada com "Rua G";

6º - de RUA SÃO PAULO a rua projetada e identificada com "Rua H";

7º - de RUA RIO DE JANEIRO a rua projetada e identificada como "Rua I";

8º - de RUA BELO HORIZONTE a rua projetada e identificada como"Rua J";

9º - de RUA PARANÁ a rua projetada e identificada como "Rua K";

10º - de RUA BAHIA a rua projetada e identificada com "Rua L";

Continua:

LEI MUNICIPAL Nº 824/87
CONTONUAÇÃO

11º - de RUA JOSÉ GOMES FEITOSA a rua projetada e identificada como "Rua N";

12º - de RUA ANTONIO ASSIS ARAGÃO a rua projetada e identificada como "Rua P;

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe autorizado a mandar confeccionar as placas alusivas às denominações de que trata o Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 1987.

Augustinuho Rufino de Melo - Prefeito.